



MP 1.164, de 2023

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altere-se o Art. 8º, §1º da MP 1164, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
8º
.....
.....
.....

§1º **Prioritariamente**, à mulher ou ao responsável familiar, quando indicado, de acordo com os dados constantes da inscrição da família no CadÚnico (NR).”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar o pagamento dos benefícios do Bolsa Família prioritariamente à mulher e, somente quando indicado, a outro responsável familiar.

Trata-se de uma previsão que está em sintonia com as constatações sobre o uso responsável dos benefícios familiares que é feito pelas mulheres, assegurando, assim, a utilização do benefício em prol das necessidades reais da família. Ademais, o acesso à renda pela titular pode ampliar seu poder de decisão e gerar mais autonomia, na medida em que permite à mulher participar da provisão financeira do lar.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Luiz Couto – Deputado Federal PT/PB

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados a presente emenda.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2023.

Luiz Couto
Deputado Federal PT/PB

CD/23912.85457-00

